ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 11

LEI MUNICIPAL Nº 1915 DE 12 DE Julho DE 2018.

Sanciono em 12/07/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.325,89 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa de Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.99.00.00.00 0172	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00 0172	Outros Materiais Permanentes	R$ 45.325,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 95.325,89

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 121.767,09 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Julho de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal